

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefício
Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida
Gabinete Odontológico**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo - Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - para o atendimento odontológico dos vereadores, servidores e respectivos dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador presta um atendimento que gera benefício direto e indireto para saúde bucal e geral dos servidores desta Casa Legislativa. Para manutenção da oferta dos serviços odontológicos, assim como a qualidade dos procedimentos, se faz necessário a aquisição periódica de materiais de consumo, dentre eles, EPIs, para o atendimento dos vereadores, servidores e dependentes.

2.2 Todos os itens citados e solicitados são fundamentais para a realização e viabilização dos procedimentos odontológicos, dessa forma o quantitativo solicitado atende o abastecimento do estoque de dois consultórios por um período estimado de 24 meses.

2.3. Os itens necessários deverão ser solicitados no prazo máximo de um ano, conforme validade da Ata de Registro de Preços. Ademais informamos que os pedidos podem ser fracionados durante este período conforme a necessidade do Gabinete Odontológico.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II-A

Grupo 01 - Equipamentos de Proteção Individual

Grupo 02 – Aventais Hospitalares Descartáveis

Observação: em havendo divergência entre as descrições de material (coluna DESCRIÇÃO DO ITEM) e a descrição constante do Sistema *Comprasnet* (coluna CATMAT) **prevalecerá a descrição do item**. Tal ocorre devido ao fato de o *Comprasnet* em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente ao material pretendido pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no *Comprasnet* do material ofertado, **o licitante deverá seguir estritamente a descrição da tabela do Anexo II-A** (e não a do *Comprasnet*, pelos motivos apresentados).

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, observados os limites legais e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

4.2. Considerando a natureza recorrente e parcelada da demanda, bem como a conveniência administrativa de racionalizar futuras aquisições, a contratação se dará sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 36.605/2023, possibilitando o atendimento conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, até o limite do valor global estimado e dentro do prazo de vigência contratual.

4.3. O objeto será executado de forma parcelada e conforme demanda, atendendo às necessidades do Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador, com o devido controle quantitativo e qualitativo das entregas, de modo a garantir a eficiência e economicidade da gestão de estoques e suprimentos.

5. PROPOSTA

5.1 Será vencedora do certame a licitante que cumprir todas as exigências previstas no presente Termo de Referência e oferecer o menor preço.

5.2 A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos materiais solicitados, inclusive, prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos materiais na sede da CMS.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1.1 A fiscalização do Contrato caberá à primeira fiscal servidora efetiva, **Ranuzia Mercês Santos Galtieri**, Odontóloga CMS matrícula N.º 6009.

6.1.2 Em se tratando de faltas ou impedimentos o segundo fiscal, servidor efetivo, **Eduardo Moreira de Oliveira Filho**, Odontólogo CMS matrícula N.º 6206, poderá avocar o atesto.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto aqui exposto.

8.1.2. Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

f) quitação do CADIN

8.1.3. Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.1.5- Qualificação técnica;

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

iii. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

- b. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução, exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para dar cumprimento ao objetivo deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer o produto a ela adjudicado, conforme quantitativo a ser solicitado, nos termos das linhas seguintes, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. **Os produtos devem apresentar prazo de validade no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega.**

9.2. **O produto deverá ser entregue na** Rua Rui Barbosa s/n, Edif. Bahia Center, Centro, Salvador/BA, CEP: 40020-320, de segunda à quinta das 09:30 às 11:30 h e das 13:30 às 15:30 h no **Gabinete Odontológico, fone: (71) 3320-0263**, observando o disposto nos art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento dos produtos.
- d) Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagens lacradas e intactas.
- e) Deverão ser entregues bens de fabricação recente, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade remanescente de no mínimo de 24 meses a contar da data do recebimento. No prazo de validade, e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, perdendo os materiais suas características ou deteriorando, deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da Câmara Municipal de Salvador, por conta e ônus do fornecedor, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades cabíveis.

9.3. A empresa deverá fornecer o material objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

9.4. Eventuais alterações nas características no material a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do **Gabinete Odontológico**, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

9.5. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

9.6. Solucionar eventuais defeitos do material defeituoso através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus a Câmara Municipal de Salvador.

9.7. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega.

9.8. Efetuar a entrega técnica do material adquirido pela Câmara Municipal de Salvador, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

9.9. Notificar por escrito a Câmara Municipal de Salvador, Rua Rui Barbosa s/n, Edf Bahia, Centro, Salvador/BA, CEP: 40020-320, de segunda à quinta das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30h no **Gabinete Odontológico**, **fone: (71) 3320-0263**, e-mails: ranuzia.galtieri@cms.ba.gov.br e eduardo.filho@cms.ba.gov.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

9.10. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos materiais por colaboradores da Câmara Municipal de Salvador, em local a ser definido de comum acordo.

9.11. O material, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

9.12. O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue e descarregado nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, em local a ser determinado pelo recebedor, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Salvador, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

9.13. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados pelos colaboradores da Câmara Municipal de Salvador, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

9.14. O(s) recebimento(s) do(s) material(is) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) funcionário(s) para essa finalidade.

9.15. O material que não satisfizer as condições especificadas nos Pedidos de compra será recusado pela Câmara Municipal de Salvador e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades.

9.16. O material recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos.

9.17. A fiscalização do futuro contrato, caso ocorra, dar-se-á por meio da Odontóloga servidora efetiva, **Ranuzia Mercês Santos Galtieri**, Odontóloga CMS matrícula N.º 6009. Em se tratando de faltas ou impedimentos o segundo fiscal, servidor efetivo, **Eduardo Moreira de Oliveira Filho**, Odontólogo CMS matrícula N.º 6206, poderá avocar o atesto.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos materiais, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA por e-mail ou presencialmente no setor de protocolo da CMS, protocolocms@cms.ba.gov.br, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal

e Receita Federal.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Analítico/Comparativo de Preços elaborado pela Supervisão de Análises e Aquisições deste Legislativo Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a empresa vencedora.

13.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.

13.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

13.5. Atestar o recebimento do material entregue com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa vencedora.

13.6. Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

13.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto lícito.

14.2. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame.

14.3. Entregar o material solicitado observados os prazos estabelecidos no item 9;

14.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificadas, sem qualquer ônus para a Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da Câmara.

14.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara;

14.6. A licitante vencedora, após assinar o Contrato, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme demanda **do Gabinete Odontológico**.

14.7. Atender ao quanto previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Independentemente das multas previstas a CMS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.3.1 Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os participantes da licitação que desejarem, poderão vistoriar os modelos dos materiais solicitados pelo Gabinete Odontológico, que se encontram à disposição na referida unidade desta CMS, para tomar conhecimento de todas as características e condições desejadas.

16.2 A CONTRATADA deverá, quando requerido, apresentar previamente para fins de aprovação da unidade solicitante, a amostra do material para análise das especificações exigidas no Edital;

16.3 Os quantitativos dos materiais constantes no GRUPO 01 do ANEXO II-A deste Termo, serão solicitados por demanda de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

16.4 O contratado será obrigado a aceitar, quando formalmente proposto pela CMS, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

16.5 A Contratada poderá responder pelos danos causados diretamente à Administração desta CMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

16.6 O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;

Salvador, 30 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Dra. Ranuzia Galtieri
Odontóloga CMS - Matrícula 6009
CROBA 2875
Primeira Fiscal do contrato

(Assinado eletronicamente)

Dr. Eduardo Moreira de Oliveira Filho
Odontólogo CMS - Matrícula 6206
CROBA 9832
Segundo Fiscal do contrato

ANEXO II-A

GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho pequeno, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	619857	Caixa com 100 unidades	400
2.	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número	619858	Caixa com 100 unidades	400

	de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.			
3.	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho grande, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	619859	Caixa com 100 unidades	40
4.	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, sem pó, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15	619854	Caixa com 100 unidades	150

	mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 -ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.			
5.	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Filtro: Elemento Filtrante Interno Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais	485312	Unidade	12.000
6.	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Material: Camadas Fibras Sintéticas Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Componente: Clipe Nasal Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S	485530	Unidade	1000

	Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Esterilidade: Descartável			
7.	Gorro Hospitalar Modelo: Elástico Nuca Características Adicionais 1: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Cor*: Sem Cor Gramatura*: Cerca De 50 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável	428626	Pacote com 100 unidades	85
8.	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Aplicação: Antiderrapante Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica Tamanho: 7,50 Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência E Sensibilidade Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Formato: Anatômico	620083	Unidade	550

Grupo 02 – Aventais Hospitalares Descartáveis

	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	Avental Procedimento – Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca De 40 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico Tamanho: Grande (G) Cor: C/ Cor Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura	604946	Unidade	6.000